



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

"O NOVO TEMPO CONTINUA"

LEI Nº 203, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989.

EMENTA: Autoriza a abertura de Créditos Adicional Especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na importância de NCz\$ 7.000,00 (sete mil cruzados novos), destinado a Construção e Instalação de um Posto da TELPE, no Povoado de Monte Alegre, deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas previstas neste artigo serão classificadas em obediência ao seguinte desdobramento:

7 - DEPARTAMENTO DE VIAGÃO, OBRAS E URBANISMO

7.2- DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

05 - Comunicações

0522 - Telecomunicações

0522134 - Telefonia

052221341.00 - Construção de Um Posto de Serviços da TELPE

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 2º - Para acorrer as despesas com o Crédito previsto no Artigo anterior, serão utilizado os recursos preconizados pelo Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, devendo ser mencionados especificamente, por ocasião do Decreto de abertura do respectivo Crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

"O NOVO TEMPO CONTINUA"

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 16 de novembro de 1989.


JOSE ABRANCHES NETO
PREFEITO